

Lei 04/85, de 15 de abril de 1985.

Revoga em parte o art. 1º da Lei Municipal nº 14 de 10 de dezembro de 1984.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, deonta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica revogado em parte o art 1º da Lei Municipal nº 14 de 10 de dezembro de 1984, que passa a ter a seguinte redação: fica o chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, visando implantação do sistema de Abastecimento de Água no

Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, as todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e faça cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva em 15 de abril de 1985.



Prefeito Municipal

Secretária